



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-0011
progp@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA CPG Nº51, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta o reconhecimento de créditos de disciplinas na Pós-graduação.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua IV sessão ordinária, realizada em 02 de maio de 2019, e ainda:

o regimento da Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser incluídas no histórico escolar do discente de pós-graduação disciplinas realizadas externamente ao programa ou ao curso no qual o discente está regularmente matriculado.

§ 1º – Poderão ser reconhecidos os créditos de disciplinas através de processos de Aproveitamento, Transferência e Convalidação.

§ 2º – Para efeito de integralização de créditos necessários à conclusão do mestrado ou doutorado, devem ser observadas normas específicas de cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC (PPG) quanto à quantidade de créditos que devem ser cumpridos em disciplinas do próprio curso no qual o discente está matriculado.

§ 3º – O processo de reconhecimento de créditos em disciplinas deve ser analisado pela Coordenação do Programa (CoPg) e em caso de aprovação o resultado será publicado no Boletim de Serviço da UFABC.

§ 4º – As CoPGs poderão definir prazos máximos para reconhecimento de créditos em disciplinas.

Art. 2º O Aproveitamento ocorre quando uma disciplina realizada em algum PPG tiver seus créditos reconhecidos pelo curso no qual o discente está regularmente matriculado.

§ 1º – As disciplinas de qualquer programa de PPG da UFABC cursadas enquanto o discente estiver regularmente matriculado terão os créditos e conceitos lançados automaticamente no seu histórico escolar.

§ 2º – O aproveitamento de créditos de disciplinas de qualquer PPG da UFABC cursadas no mestrado ou no doutorado, anteriormente ao seu ingresso no atual curso, pode ser aprovado pela CoPG.

§ 3º – Disciplinas cursadas como aluno especial poderão ter seus créditos reconhecidos pela CoPG pelo processo de Aproveitamento.

§ 4º – Caso não definido por portaria específica da CoPG, disciplinas cursadas como aluno especial poderão representar no máximo 50 % (cinquenta por cento) do total de créditos necessários para integralização dos créditos em disciplinas. § 5º – Somente disciplinas cuja avaliação resultou em conceitos A ou B poderão ser aprovadas em processo de Aproveitamento, quando cursadas como aluno especial.

Art. 3º A Transferência ocorre quando uma disciplina realizada em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra instituição, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tiver seus créditos reconhecidos na UFABC.

§ 1º – A análise do mérito e o reconhecimento de crédito de uma disciplina por Transferência é de responsabilidade da CoPG.

§ 2º – A quantidade de créditos atribuída à disciplina externa, deverá ser adaptada ao sistema da UFABC com correspondência de crédito/horas-aula estabelecido no Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do ABC – UFABC e a critério da CoPG.

§ 3º – Essa disciplina deverá ser identificada no Histórico Escolar do discente como “transferência”.

§ 4º – Deverão constar no Histórico Escolar o nome e o código da disciplina de origem, com lançamento apenas dos créditos atribuídos, sendo que a carga horária e a avaliação da disciplina são as constantes no histórico escolar da instituição de origem.

Art. 4º A Convalidação ocorre quando uma ou mais disciplinas realizadas em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra instituição aprovado pela CAPES forem utilizadas para atribuir créditos a uma disciplina da UFABC

§ 1º – Os critérios de compatibilidade de conteúdo programático e carga horária usados para aprovar uma solicitação de Convalidação são de responsabilidade da CoPG.

§ 2º – A avaliação da disciplina deverá ser atribuída conforme resultado da avaliação da(s) disciplina(s) externa(s) utilizada(s) para a Convalidação.

§ 3º – A quantidade de créditos obtidos com a Convalidação será sempre igual à obtida por discentes que cursarem a disciplina.

§ 4º – A Convalidação de créditos de disciplinas de qualquer PPG da UFABC cursadas no mestrado ou no doutorado, anteriormente ao seu ingresso no atual curso, pode ser aprovado pela CoPG.

§ 5º – Excepcionalmente, quando uma disciplina da Pós-graduação da UFABC tiver seu nome alterado e mantendo-se a ementa equivalente, a CoPG poderá reconhecer os créditos por convalidação.

§ 6º – Quando comprovada atividades de docência ou de assistência ao docente, a CoPG, por meio de portaria específica, poderá reconhecer os créditos por convalidação da disciplina Estágio em Docência, obtendo créditos, ou autorizar dispensa desta disciplina.

Art. 5º Os casos omissos e os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão da Pós-Graduação (CPG).

Art. 6º Fica revogada a resolução CPG Nº 15/2015.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Charles Morphy Dias dos Santos
Presidente